



Objectivos da Acção

- Sensibilizar os jovens para a problemática da deficiência;
- Contribuir para a sua consciência formativa;
- Apelar para a solidariedade para com as pessoas com deficiência e incapacidade;
- Identificar as dificuldades e barreiras com que se debatem as pessoas com deficiência e incapacidade;
- Apelar para as questões da reabilitação;
- Experimentar a problemática da deficiência.

Destinatários

Alunos das Escolas Básicas 2.3 de Telheiras (Agrupamento Virgílio Ferreira) e do Lumiar (Agrupamento Professor Lidley Cintra*).



ORGANIZAÇÃO



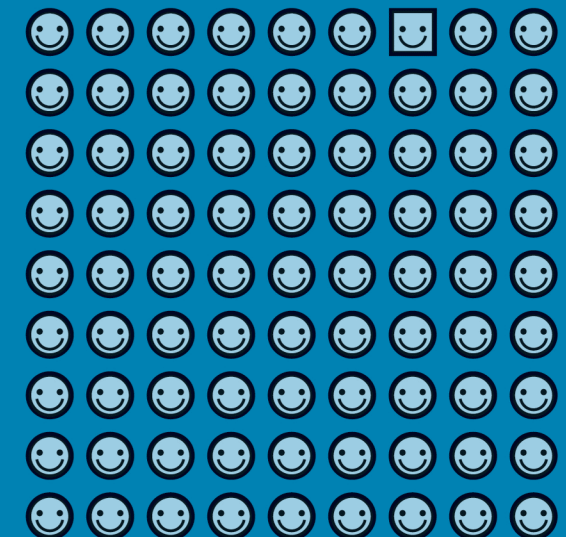
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS
 Av. Padre Cruz - Edifício ADFA
 1600-560 Lisboa
 Tel: 217 512 600/9
 Correio electrónico: cdi@adfa-portugal.com

APOIO



Folheto Informativo sobre a Deficiência

SER DIFERENTE



por um dia

*a confirmar



Convenção sobre os

Direitos das Pessoas com Deficiência

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o Protocolo Opcional, assinado por Portugal em 30 de Março de 2007, em Nova Iorque, tem por objecto “promover, proteger e garantir o pleno e igual gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.”



Símbolo Internacional de Acessibilidade

Direitos Fundamentais da Pessoa com Deficiência e/ou Incapacidade

1. Constituição da República Portuguesa

“Artigo 71.º

Cidadãos portadores de deficiência

1. Os cidadãos portadores de deficiência física ou mental gozam plenamente dos direitos e estão sujeitos aos deveres consignados na Constituição (...).”

2. Lei nº 38/2004, de 8 de Agosto

Define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação e participação da pessoa com deficiência, cujos objectivos são:

- a) Promoção da igualdade de oportunidades, no sentido de que a pessoa com deficiência disponha de condições que permitam a plena participação na sociedade;
- b) Promoção de oportunidades de educação, formação e trabalho ao longo da vida;
- c) Promoção do acesso a serviços de apoio;
- d) Promoção de uma sociedade para todos através da eliminação de barreiras e da adopção de medidas que visem a plena participação da pessoa com deficiência.”



Símbolo Internacional da Deficiência Motora



Símbolo Internacional da Deficiência Auditiva



Símbolo Internacional da Deficiência Visual

3. Lei nº 46/2006, de 28 de Agosto

Proíbe e pune a discriminação em razão da deficiência e da existência de risco agravado de saúde

- “1. A presente lei tem por objecto prevenir e proibir a discriminação, directa ou indirecta, em razão da deficiência, sob todas as suas formas, e sancionar a prática de actos que se traduzam na violação de quaisquer direitos fundamentais, ou na recusa ou condicionamento do exercício de quaisquer direitos económicos, sociais, culturais ou outros, por quaisquer pessoas, em razão de uma qualquer deficiência.”

4. Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto

- “- Define o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais;
- Aprova as normas técnicas a que devem obedecer os edifícios, equipamentos e infraestruturas;
- Mantém o símbolo internacional de acessibilidade, que consiste numa placa com uma figura em branco sobre um fundo azul, que deve ser afixado em local bem visível nos edifícios, estabelecimentos e equipamentos de utilização pública e via pública que respeitem as normas técnicas constantes do anexo ao presente decreto-lei.”

